CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
A CASA DO POVO, A SUA CASA.

Samanda VEREADORA

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 812/2025

Emenda aditiva ao Projeto de Lei 812/2025, que “Revoga a Lei nº 4.882, de 29 de setembro de 1997, assegura regime transitório para as permissões e autorizações em vigor, e dá outras providências.”

.

Art. 1º Acrescente-se ao Projeto de Lei 812/2025, o seguinte artigo:

“Art. 2º-A**.** Na licitação dos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros, o Poder Executivo assegurará, nos termos do edital, mecanismos de pontuação adicional ou prioridade de participação aos atuais permissionários e autorizatários do sistema, desde que:
I – comprovem o cumprimento integral das obrigações contratuais e legais vigentes;
II – atendam aos requisitos técnicos e de habilitação exigidos no certame.

§ 1º A prioridade de que trata este artigo não dispensa a realização da licitação, devendo o benefício ser conferido de forma objetiva, proporcional e transparente, em conformidade com os princípios da isonomia, da segurança jurídica e da continuidade do serviço público.

§ 2º O edital poderá prever pontuação adicional, reserva de vagas ou condições facilitadas para formação de consórcios entre os atuais permissionários, com vistas a assegurar uma transição justa e o aproveitamento da experiência operacional adquirida no serviço.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 20 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca garantir transição justa e segura aos atuais permissionários do transporte alternativo, assegurando que possam participar com prioridade da futura licitação do sistema.

O objetivo é evitar o desemprego e a ruptura abrupta de famílias que há anos prestam serviço essencial à mobilidade urbana, valorizando sua experiência e contribuindo para a continuidade e qualidade do transporte público.

A proposta está em consonância com os princípios da segurança jurídica, da confiança legítima e da inclusão social, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 12.587/2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana de Mobilidade Urbana, promovendo modernização com responsabilidade social.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SAMANDA ALVES DE FREITAS
Data: 20/10/2025 10:27:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SAMANDA ALVES

Vereadora